



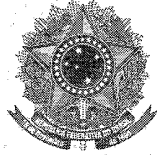
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 21/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DETALHADO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, sob regime de empreitada por preço global, processo administrativo eletrônico n. 57/2019, que fazem, entre si, a empresa **ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, com sede na Avenida Dr. João Rimsa n. 601, sala 805, em Imbituba-SC, CEP 88.780-000 inscrita no CNPJ sob o número 21.813.114/0001-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maicon Marcelino Moraes, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90.010-280, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Jorge Luís Dall'Agnol, no fim assinado. Foi dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/1993. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993 e à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto básico detalhado de grupo gerador de energia elétrica, incluindo projeto elétrico, QTA (Quadro de Transferência Automático), projeto de automação do sistema, elaboração do caderno de especificações e encargos e de planilha de quantidades e preços (planilha orçamentária sintética e analítica), a ser instalado no Edifício Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro n. 730, em Porto Alegre-RS, conforme as cláusulas deste contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto obedecerá ao disposto neste contrato e no seu Anexo I (Termo de Referência – Projeto Básico), além das consignações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, no que não o contrarie.

2.2. A **CONTRATADA**, antes de dar início à execução do contrato, observado o prazo da cláusula 2.3, deverá apresentar os documentos indicados no item 4.3 do Anexo I deste contrato.

2.3. O prazo máximo para a execução da totalidade dos serviços é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

2.4. A **CONTRATADA** deverá dar início aos serviços em até 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato.

2.5. A descrição detalhada dos serviços a serem executados consta no item 3 do Anexo I deste contrato.

2.6. O guia de execução dos serviços encontra-se no item 4 do Anexo I deste contrato.

2.7. O atendimento às normas encontra-se no item 5 do Anexo I deste contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

2.8. O glossário encontra-se no item 13 do Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA 3 – GARANTIA (ASSESSORIA TÉCNICA)

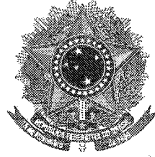
3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar prazo de assessoria técnica de, no mínimo, 2 (dois) anos para os serviços referentes à contratação, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todo o objeto contratado.

3.2. Durante o prazo de assessoria técnica, a **CONTRATADA** prestará serviços de consultoria para esclarecimentos referentes ao projeto, principalmente prestando auxílio para a aquisição de equipamentos e esclarecimento técnico para dúvidas referentes ao projeto durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços atendendo às normas técnicas vigentes.

4.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao gestor quando ocorrerem divergências ou dúvidas de interpretação nas especificações técnicas disponibilizadas no termo de referência com o objetivo de obter instruções ou apresentar alternativas, antes da execução dos serviços relacionados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

4.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.

4.4. A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao bom andamento dos serviços.

4.5. A **CONTRATADA** compromete-se a colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho do objeto contratado.

4.6. Os serviços deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado.

4.7. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeitas condições de limpeza os locais onde forem realizados serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, do material e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.

M



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engedêr Engenharia e Arquitetura Ltda.

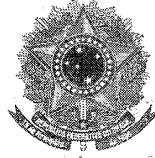
4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer antecipadamente ao gestor, mantendo atualizada, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, quando nas dependências do Edifício Assis Brasil, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.

4.9. A **CONTRATADA** deverá manter seus profissionais devidamente identificados com crachá ou uniforme, quando nas dependências do **CONTRATANTE**.

4.10. Deverão ser atendidas, pela **CONTRATADA** e seus profissionais, as normas de segurança de trabalho, sendo sua responsabilidade a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos para atendimento desse fim.

4.11. A **CONTRATADA** será responsável pela guarda dos materiais e equipamentos por ventura necessários na execução dos serviços nas dependências do Edifício Assis Brasil, bem como todos e quaisquer ônus relativos ao transporte até o local de uso.

4.12. A **CONTRATADA** será responsável pela observância e cumprimento das instruções do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

4.13. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, instalações, etc., em função dos trabalhos, deve ser reparado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal do **CONTRATANTE** sejam reparados imediatamente.

4.14. Deverá a **CONTRATADA**, antes do início dos serviços, visitar o local e realizar reunião com o gestor/fiscal.

4.14.1. A **CONTRATADA** deverá sempre que convocada, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao gestor/fiscal ou Órgãos Públicos, a **CONTRATADA** deverá refazê-los sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.15. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a Administração, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto na cláusula 4.17.

4.16. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

H



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

4.17. A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

4.18. Não é permitido à **CONTRATADA**:

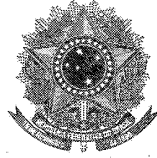
4.18.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**.

4.18.2. Utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

4.19. Os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto desta contratação deverão ser cedidos ao **CONTRATANTE** nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/1993.

4.20. A **CONTRATADA** atuará como responsável técnico perante o gestor/fiscal, bem como deverá responder a dúvidas que surgirem durante o período de garantia/consultoria dos serviços prestados.

4.21. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo dos serviços pelas correções eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes, desde que mantida a legislação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

4.22. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.23. A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.24. A **CONTRATADA** fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância.

4.25. A **CONTRATADA** deverá cumprir, conforme o caso, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

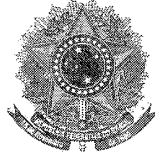
5.2. O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 6 – RESPONSABILIDADES

6.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas-extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo.

6.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

6.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude da contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 6.4.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

6.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014, independente de solicitação.

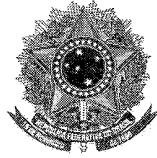
6.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 6.4 ensejará a rescisão contratual, observada a cláusula 6.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

6.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

6.4.2. Tanto matriz quanto filial poderá executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

6.4.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.

M



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

6.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos na cláusula 6, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento.

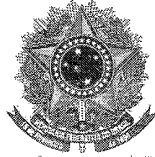
6.6. Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.

6.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

6.7.1. Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.

CLÁUSULA 7 – PREÇO

7.1. O preço total referente ao objeto deste contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), correspondendo aos valores constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

7.2. Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta (12-4-2019), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.

7.2.1. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, o valor inicialmente contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo, somente em relação ao saldo remanescente e desde que a execução dos serviços não esteja em atraso por culpa da **CONTRATADA**.

7.2.2. O valor para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.

7.2.3. O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

CLÁUSULA 8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços obedecerá ao disposto no art. 73 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.1. Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** deverá notificar o gestor/fiscal, por escrito, que então procederá à análise do projeto, emitindo termo de recebimento conforme segue:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

8.1.1.1. Provisório – mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

8.1.1.1.1. Na hipótese de o Recebimento Provisório relatar alguma(s) incorreção(ões) quanto ao atendimento do objeto contratual, a **CONTRATADA** terá prazo de 15 (quinze) dias para executar a adequação,

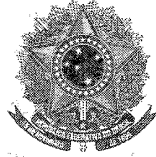
8.1.1.2. Definitivo – mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da notificação escrita da **CONTRATADA**, informando a adequação das eventuais incorreções relatadas no recebimento provisório, e após análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3. Os recebimentos provisórios ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

9.1.1. Após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, a **CONTRATADA** expedirá documento fiscal no valor correspondente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

9.2. Na prestação de serviços – há obrigatoriedade de emissão de NFE conforme a legislação municipal da sede da empresa ou do local onde o serviço será prestado.

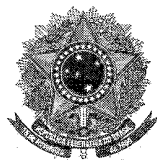
9.2.1. No fornecimento de bens – emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

9.3. No fornecimento de bens com prestação de serviços – emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

9.4. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.

9.4.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93 (R\$ 17.600,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

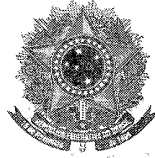
9.5.1. Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

9.6. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 9.4 e 9.4.1 serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

9.7. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.8. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

CLÁUSULA 10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para o atendimento das despesas foi emitido o empenho n. 2019NE000636, de 29-4-2019, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

a) advertência;

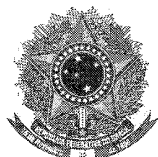
b) multa:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), cumulativamente, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato.

b.1.1) Os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 a seguir.

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

| Item | Descrição | Grau |
|------|--|------|
| a | Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e atraso). | 1 |
| b | Presença de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento foi considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE (por profissional e por ocorrência). | 1 |
| c | Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência). | 1 |
| d | Não respeitar a proibição de fumar no interior do prédio (por ocorrência). | 1 |
| e | Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência). | 1 |
| f | Descumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência) | 2 |
| g | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência) | 2 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

| Item | Descrição | Grau |
|------|---|------|
| h | Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência). | 2 |
| i | Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência) | 2 |
| j | Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência). | 3 |
| k | Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência) | 3 |
| l | Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência). | 3 |

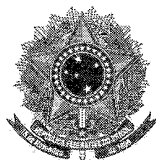
Tabela 2 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

| Grau | Percentual de aplicação |
|------|---------------------------|
| 1 | 0,5 % do valor contratado |
| 2 | 1 % do valor contratado |
| 3 | 2 % do valor contratado |

b.2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total.

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

M



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

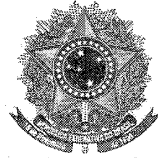
12.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, garantido em todas as hipóteses o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

12.3. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.

13.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

13.3. A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 13.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.

13.4. A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA 14 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os serviços serão acompanhados pelo gestor/fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, que será responsável pelo controle e conferência da adequação dos serviços ao objeto do contrato e registrará as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, em conformidade com o item 11 do Anexo I deste Contrato.

14.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 15 – ANEXO

Integra o presente contrato o seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

CLÁUSULA 16 – FORO



Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 09 de maio de 2019.


Des. Jorge Luis Dall'Agnol,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Maicon Marcelino Morais,
Pela **CONTRATADA**.


 **ENGEDER Engenharia
e Arquitetura LTDA ME.**
CNPJ: 21.813.114/0001-20



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

ANEXO I DO CONTRATO N. 21/2019

**TERMO DE REFERÊNCIA – COINP TR 18-2019
PROJETO BÁSICO DETALHADO**

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa para realização de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto básico detalhado de Grupo Gerador de energia elétrica, incluindo projeto elétrico, QTA (Quadro de Transferência Automático), projeto de automação do sistema, elaboração do Caderno de Especificações e Encargos e de Planilha de Quantidades e Preços (planilha orçamentária sintética e analítica), a ser instalado no Edifício Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro, 730, em Porto Alegre/RS, sob regime de empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A instalação de um grupo gerador de energia garantirá efetivamente a disponibilidade dos equipamentos servidores e ativos da rede de dados do Edifício Assis Brasil, quando houver uma interrupção de energia por um período mais longo, além da capacidade de eventuais nobreaks.
- 2.2.** Considerando que o gerador original do Edifício Assis Brasil se encontra obsoleto e fora de uso, é necessário a modernização com a substituição do grupo gerador.
- 2.3.** O Edifício Assis Brasil compreende 17 pavimentos que, no caso de interrupção de energia, o gerador garantirá o funcionamento dos 3 elevadores, eliminando riscos de segurança e de mobilidade, em eventual emergências.



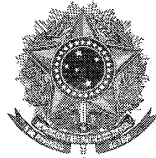
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

- 2.4. As sessões do pleno, que passarão a ser realizadas no Edifício Assis Brasil, não serão interrompidas, pois o grupo gerador deverá contemplar energia para a iluminação e equipamentos deste local.
- 2.5. Estará garantida a continuidade do abastecimento de energia nos momentos críticos de eleição.
- 2.6. A contratação ora solicitada está prevista no Plano de Obras 2019 do TRE-RS.
- 2.7. Para que seja possível a contratação de empresa para execução dos serviços e aquisição do grupo gerador há necessidade da contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto básico detalhado de novo sistema.
- 2.8. Contratação prevista no Plano de Contratações 2019 do TRE-RS, identificado como 10304.
- 2.9. Alinhamento com o Planejamento Estratégico 2019/2021 do TRE-RS.
 - 2.9.1. Perspectiva-Recursos
 - 2.9.1.1. Aperfeiçoar a infraestrutura física.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Local de instalação dos sistemas:
 - 3.1.1. Edifício Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro, 730, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
 - I. Prédio com 17 pavimentos - 13.255,51 m² de área total.
 - II. Subestação com 3 transformadores de 500 kVA
 - III. Elevadores: 3 com capacidade de 1500 kg cada.
- 3.2. Descrição sucinta dos serviços a serem executados.
 - 3.2.1. Elaboração de projeto para instalação de grupo gerador, contemplando dimensionamento do grupo gerador, infraestrutura civil e projeto elétrico, com capacidade de suprir o fornecimento de energia elétrica para todos os equipamentos de TI e ativos de rede de dados instalados no prédio, instalações da sala de sessões do pleno do 3º pavimento e 3 ele-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

vadores. Previsão inicial de instalação no mesmo local do existente, na casa de máquinas do 16º pavimento.

3.2.2. Projeto básico detalhado de todo o sistema: grupo gerador de energia elétrica, QTA (Quadro de Transferência Automático) e distribuição.

3.2.3. Elaboração da planilha orçamentária para posterior contratação da execução do projeto.

3.3. Descrição detalhada dos serviços a serem executados.

3.3.1. Diretrizes básicas de projeto.

3.3.1.1. Economicidade por meio de soluções racionais.

3.3.1.2. Flexibilidade e funcionalidade das instalações, bem como utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção das pessoas e das instalações.

3.3.1.3. Simplicidade de soluções, reduzindo os custos de manutenção e operação.

3.3.1.4. Automação total do sistema.

3.3.1.5. Padronização das instalações, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças de reposição.

3.3.1.6. Especificação de materiais de excelente qualidade, de forma a garantir durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado.

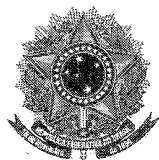
3.3.1.7. Utilização de equipamentos e técnicas que obedeçam às normas ambientais aplicáveis.

3.3.1.8. O projeto deverá detalhar todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução da obra, incluindo a desmontagem e retirada dos equipamentos existentes que estão desativados.

3.3.1.9. No projeto deverão ser especificados materiais e equipamentos que estejam disponíveis preferencialmente no mercado nacional, não sendo permitida a utilização de protótipos, de produtos improvisados ou não testados suficientemente.

3.3.1.10. O projeto deverá atender ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, seguindo as práticas de sustentabilidade,

M



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

no que couber, bem como atender ao DECRETO No 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, da Presidência da República, que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

3.3.1.11. O projeto deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.3.1.12. O projeto deverá ser elaborado possibilitando a execução por etapas, sendo cada etapa constituída da seguinte forma:

3.3.1.12.1. Desmontagem e retirada dos equipamentos existentes do grupo gerador (desativado).

3.3.1.12.2. Fornecimento do Grupo Motor Gerador, depositado no local.

3.3.1.12.3. Instalação do sistema.

3.3.1.12.4. Desta forma o projeto deverá prever a possibilidade de execução dos serviços em várias etapas independentes que deverão constar separadamente na planilha de quantidades e preços a ser elaborada.

3.3.1.13. As diretrizes e descrições relativas ao desenvolvimento do projeto não são exaustivas, podendo a CONTRATADA, na qualidade de especialista, acrescentar novas considerações e soluções que venham a aprimorar a qualidade do projeto contratado.

3.3.2. Descrição geral do Grupo Gerador:

3.3.2.1. Cargas estimadas

I. Elevadores:

a) Equipamentos: 3 x 40,0 kVA

b) Plataforma: 1 kVA

c) Casa de máquinas: 10,0 kVA

II. Quadros de energia pavimentos:

a) Tomadas de TI: 15 x 15,0 kW

b) Iluminação (50%): 15 x 2,0 kW



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

c) Serviços Subsolo/Térreo: 5 kW

3.3.2.2. Proposição inicial:

3.3.2.2.1. Um Grupo Gerador a diesel ou a gás natural, para funcionamento singelo, na potência de 400 kVA , fator de potência 0,8, 380/220V – 60Hz, com quadro de transferência automático, tempo mínimo de funcionamento (autonomia) de 8 horas.

3.4. Apresentação do projeto

3.4.1. O projeto deverá ser elaborado dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas vigentes, com a simbologia e cotas bem definidas e com detalhamento em nível de execução. Deverão fazer parte do projeto, entre outros, as pranchas; o memorial descritivo, a memória de cálculo e a planilha de materiais, conforme descrito a seguir:

3.4.1.1. Pranchas: A Contratada deverá apresentar as pranchas de desenhos em CAD, no mínimo, com detalhes, cortes e diagramas unifilares, necessários para a perfeita apresentação do projeto.

3.4.1.1.1. Deverão ser entregues, impressos em 2 (duas) vias.

3.4.1.1.2. Os desenhos devem ser plotados na escala 1:50 e os detalhes, na escala 1:20 ou escala maior, se for necessário, para que proporcione o perfeito entendimento do projeto.

3.4.1.1.3. Todas as plantas serão assinadas pelo responsável técnico do projeto.

3.4.1.1.4. Cada desenho apresentado deverá ser também entregue na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo “Pendrive”, com as extensões DWG, PLT e PDF.

3.4.1.1.5. Adicionalmente, deverão ser entregues os arquivos de configuração de plotagem para eventuais plotagens adicionais, se necessárias.

3.4.1.2. Todas as etapas de apresentação do projeto deverão ser assinadas pelo responsável técnico do projeto.

3.4.1.3. As pranchas devem ser impressas em papel sulfite de acordo com as normas da ABNT e seguindo as seguintes recomendações:

I. A numeração das pranchas deve seguir ao padrão N/T, sendo N = número da prancha e T = número total de pranchas.

II. A impressão pode ser monocromática (preto).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

III. Pranchas com tamanho máximo A0 e dobradas em tamanho A4.

- a) Em casos específicos, serão aceitos tamanhos de planta maiores, desde que devidamente justificada a utilização.
- b) Deverá ser fornecido o arquivo de configuração de penas para plotagens adicionais.

3.4.1.4. O carimbo deverá ser idêntico em todas as pranchas do projeto devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do TRE-RS, brasão da República, título do projeto, especialidade do projeto, assunto da prancha, nome/CREA do responsável técnico, campo para assinatura do CONTRATANTE, número da prancha e quantidade total, escala e data;

3.4.1.5. Memorial Descritivo: Deverá ser apresentado com a descrição das instalações a serem executadas e das opções adotadas. O memorial descritivo deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Descrição dos materiais a serem empregados, características técnicas mínimas; constando marca e modelo de referência.
- b) Normas e métodos de execução dos serviços.
- c) Indicação dos serviços a executar e outras informações pertinentes.

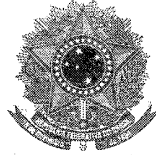
3.4.1.6. Memória de Cálculo: Deverá ser apresentada memória de cálculo conforme estabelecem as normas e regulamentos, contendo no mínimo:

- a) Levantamento e cálculo das cargas.
- b) Dimensionamento dos quadros de comando, acessórios, chave de transferência e equipamentos de proteção local.
- c) Dimensionamento das tubulações e dos condutores elétricos.

3.4.1.7. Infraestrutura para instalação: O projeto deverá incluir o detalhamento de todas as obras de infraestrutura necessárias para instalação do equipamento, bem como distribuição.

3.4.1.7.1. Caberá a Contratada o dimensionamento da estrutura, bem como a verificação da estrutura existente.

3.4.1.7.2. O conjunto gerador deverá ser instalado na mesma posição do conjunto original do prédio.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

- 3.4.1.7.3.** A Contratada deverá apresentar projeto estrutural e da verificação da estrutura existente, com as respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica).
- 3.4.1.7.4.** O projeto estrutural original do prédio estará à disposição da Contratada para consultas, sendo responsabilidade da Contratada a verificação "in loco" da estrutura que foi efetivamente executada.
- 3.4.1.7.5.** A Contratada deverá apresentar projeto de distribuição, a partir da QTA, até os quadros parciais de distribuição de energia nos 17 pavimentos do prédio.
- 3.4.2.** Planilha de Custos e de composição do BDI:
- 3.4.2.1.** Planilha de Quantidades e Preços: consiste em definir os custos da obra, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica:
- 3.4.2.1.1.** A CONTRATADA deverá elaborar a Planilha de Quantidades e Preços obedecendo às exigências contidas no art. 3º do Decreto nº 7983 de 8 de abril de 2013, que estabelece, dentre outros, que o custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.
- 3.4.2.1.2.** A CONTRATADA deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão de obra.
- 3.4.2.1.3.** Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: código SINAPI, item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão de obra e material) e custo total.
- 3.4.2.1.4.** Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários;
- 3.4.2.1.5.** Deverá ser apresentada a composição dos BDIs (mão de obra e equipamentos) e encargos sociais.
- 3.4.2.1.6.** A planilha deverá ser apresentada de acordo com o modelo em anexo (Ver anexo B).
- 3.4.2.1.7.** A planilha deverá ser elaborada dividindo o serviço por etapas.

M



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

- 3.4.2.1.8.** Deverá ser apresentada a planilha de composição do BDI, conforme modelos anexos (ver anexo C), com os índices referentes às bonificações e custos indiretos para a execução dos serviços contratados referentes aos materiais fornecidos e serviços executados (BDI diferenciado).
- 3.4.2.1.9.** A empresa deverá apresentar planilha de cálculo dos encargos sociais para horistas e mensalistas, de acordo com o modelo anexo (ver anexo D), com os valores expressos em porcentagem (%).
- 3.4.2.1.10.** Os valores correspondentes aos encargos sociais deverão estar incluídos nos valores de mão de obra da planilha de custos apresentada.
- 3.4.3.** Caderno de Especificações e Encargos e Planilha de Quantidades e Preços - serão entregues em duas vias impressas e rubricadas pelo responsável técnico do projeto, bem como entregues na forma de arquivo gravado em mídia digital tipo "Pendrive" nos formatos originais de elaboração e PDF.
- 3.4.4.** O Caderno de Especificações e Encargos será elaborado com extensão ODT (LibreOffice Writer) e com a seguinte formatação:
- 3.4.4.1.** Tamanho do papel: A4.
 - 3.4.4.2.** Fonte: Times New Roman.
 - 3.4.4.3.** Tamanho da fonte: 12 (doze) pontos.
 - 3.4.4.4.** Espaçamento entre linhas: simples.
 - 3.4.4.5.** Margens: esquerda = 2,5 cm, direita = 1,5 cm, superior = 1,5 cm e inferior = 1,5 cm.
 - 3.4.4.6.** Rodapé: 1,2 cm.
 - 3.4.4.7.** Páginas numeradas no rodapé.
- 3.4.5.** As planilhas orçamentárias serão elaboradas com a extensão ODS (LibreOffice Calc) e com os valores financeiros contendo apenas duas casas decimais. Deverão constar do cabeçalho o nome do CONTRATANTE, obra, local e data.
- 3.4.6.** A capa do Caderno de Especificações e Encargos e da Planilha de Quantidades e Preços deverá conter os seguintes itens:
- 3.4.6.1.** Nome do CONTRATANTE.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

- 3.4.6.2.** Título do projeto.
- 3.4.6.3.** Título do documento.

- 3.5.** Sugestão de código SIASG:
 - 3.5.1.** Especificação: Estudos e Projetos de Instalação Elétrica.
 - 3.5.2.** Código SIASG: 00213

4. GUIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

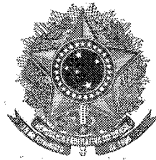
- 4.1.** Dos prazos de Execução.
 - 4.1.1.** O prazo máximo para execução da totalidade dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do aceite da nota de empenho.
 - 4.1.1.1.** O início dos serviços deve ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato ou do aceite da nota de empenho.
- 4.2.** Metodologia de trabalho:
 - 4.2.1.** A CONTRATADA deverá designar um SUPERVISOR e um ENCARREGADO.
 - 4.2.1.1.** O SUPERVISOR atuará como coordenador dos serviços da contratação e deverá atender ao GESTOR sempre que solicitado.
 - 4.2.1.2.** O ENCARREGADO deverá ser responsável pela execução dos serviços no e permanecerá no local durante todo o período em que estejam sendo executadas as tarefas contratadas.
 - 4.2.1.2.1.** Na ausência do ENCARREGADO não será permitida a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências do TRE, tampouco a execução de serviços.
 - 4.2.1.3.** Não há impedimento que a mesma pessoa seja indicada como ENCARREGADO e SUPERVISOR, desde que acumule a responsabilidade de desempenhar as atividades previstas para as duas funções.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

- 4.2.2.** Todos os serviços que necessitarem de intervenções no prédio Ed. Assis Brasil, deverão ser agendados com antecedência, pois as atividades normais dos locais envolvidos não poderão ser interrompidas.
- 4.2.3.** Os serviços devem ser acompanhados pelo GESTOR/FISCAL, podendo este inclusive solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.
- 4.2.4.** A critério do GESTOR/FISCAL, podem ser suspensos os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais e/ou administrativos.
- 4.2.5.** Os trabalhos que resultem em odores, ruídos, impeçam o fluxo de pessoas, carga e descarga de materiais, que possam colocar em risco a segurança ou causar transtornos aos usuários devem ser executados fora do horário de expediente externo do TRE-RS ou nos finais de semana, mediante prévia autorização do GESTOR.
- 4.2.6.** A critério do GESTOR/FISCAL, a CONTRATADA deverá proceder a remoção e o transporte dos móveis, materiais e equipamentos dos recintos, bem como, ao final dos serviços, o retorno aos locais adequados nas novas instalações.
- 4.2.7.** Caso ocorra necessidade de substituição de qualquer responsável técnico, o SUPERVISOR deverá, previamente, obter autorização com o GESTOR.
- 4.2.7.1.** O substituto deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional indicado por ocasião da licitação, bem como apresentar, imediatamente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução do objeto contratado.
- 4.3.** Documentação prévia para liberação do início dos serviços.
- 4.3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os documentos descritos abaixo antes do início da execução dos serviços.
- 4.3.1.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA-RS, relativa aos serviços contratados, devidamente paga e assinada.
- 4.3.1.2.** Comunicação por escrito contendo o nome e o número do telefone celular do responsável (SUPERVISOR) pelos procedimentos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engedêr Engenharia e Arquitetura Ltda.

relacionados com a execução dos serviços e do ENCARREGADO ou mestre de obras.

4.3.1.2.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao GESTOR/FISCAL por intermédio de correio eletrônico.

4.3.1.3. O início da execução dos serviços não será autorizado antes da entrega dos documentos citados anteriormente.

5. ATENDIMENTO ÀS NORMAS

5.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigentes relacionadas com o objeto da contratação.

5.2. Em especial, a CONTRATADA e seus profissionais devem atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

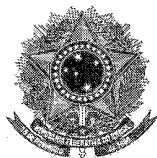
5.3. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:

5.3.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.3.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído na Lei 10.506/08, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, RS, de 05 de agosto de 2008;

5.3.3. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.3.4. Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

6. GARANTIA (ASSESSORIA TÉCNICA)

- 6.1.** A CONTRATADA deve apresentar prazo de assessoria técnica de, no mínimo, 2 (dois) anos para os serviços referentes à contratação, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todo o objeto contratado.
- 6.2.** Durante o prazo de assessoria técnica, a CONTRATADA deve prestar serviços de consultoria para esclarecimentos referentes ao projeto, principalmente prestando auxílio para a aquisição de equipamentos e esclarecimento técnico para dúvidas referentes ao projeto durante a execução dos serviços.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Forma de recebimento dos serviços.

7.1.1. O recebimento dos serviços obedecerá ao disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

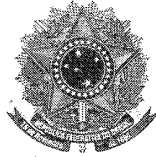
7.1.2. Quando concluídos os serviços a CONTRATADA deverá notificar por escrito o GESTOR/FISCAL, que então procederá a análise do projeto e emitirá Termo de Recebimento:

7.1.2.1. PROVISÓRIO – mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da notificação escrita da CONTRATADA.

7.1.2.1.1. Na hipótese de o Recebimento Provisório relatar alguma(s) incorreção(ões) quanto ao atendimento do objeto contratual, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias para executar a adequação.

7.1.2.2. DEFINITIVO – mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da notificação escrita da CONTRATADA, informando a adequação das eventuais incorreções relatadas no recebimento provisório, e após análise que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.2. Forma de pagamento dos serviços.



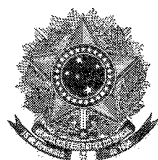
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

- 7.2.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 7.2.2.** Após o recebimento definitivo dos serviços, a contratada emitirá a respectiva nota fiscal dos serviços executados para pagamento.
- 7.2.3.** Do reajustamento dos valores contratados
- 7.2.3.1.** Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29.06.1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.
- 7.2.3.2.** Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, o valor inicialmente contratado poderá sofrer reajustamento, utilizando-se para cálculo o índice estabelecido em contrato ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo, somente em relação ao saldo remanescente e desde que a execução dos serviços não esteja em atraso por culpa da Contratada.
- 7.2.3.3.** O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

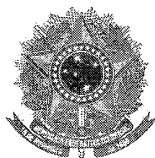
- 8.1.** A CONTRATADA deve fornecer todo o material e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços atendendo às normas técnicas vigentes.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá comunicar ao GESTOR quando ocorrerem divergências ou dúvidas de interpretação nas especificações técnicas disponibilizadas no termo de referência com o objetivo de obter instruções ou apresentar alternativas, antes da execução dos serviços relacionados.
- 8.3.** Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes.
- 8.4.** A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atua-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

- ção, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE ou ao bom andamento dos serviços.
- 8.5.** A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho do objeto contratado.
- 8.6.** Os serviços deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento consentâneo com as atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado.
- 8.7.** A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de limpeza os locais onde forem realizados serviços, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, do material e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade e às suas expensas, o conserto do que for danificado, assim como a retirada do lixo.
- 8.8.** A CONTRATADA deverá fornecer antecipadamente ao GESTOR, mantendo atualizada, a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, quando nas dependências do Edifício Assis Brasil, informando os respectivos números de Registro Geral do documento de identidade.
- 8.9.** A CONTRATADA deverá manter seus profissionais devidamente identificados com crachá ou uniforme, quando nas dependências do CONTRATANTE.
- 8.10.** Deverão ser atendidas, pela CONTRATADA e por seus profissionais, as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.
- 8.11.** A CONTRATADA será responsável pela guarda dos materiais e equipamentos porventura necessários na execução dos serviços nas dependências do Edifício Assis Brasil, bem como todos e quaisquer ônus relativos ao transporte até o local de uso.
- 8.12.** A CONTRATADA será responsável pela observância e cumprimento das instruções do CONTRATANTE, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.
- 8.13.** Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias,

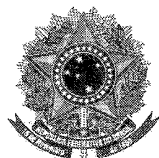


JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

- instalações, etc., em função dos trabalhos, deve ser reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, salvo motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal do TRE sejam reparados imediatamente.
- 8.14.** Deverá a CONTRATADA, antes do início dos serviços, visitar o local e realizar reunião com o GESTOR/FISCAL
- 8.14.1.** A CONTRATADA deverá sempre que convocada, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR/FISCAL ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.15.** A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do presente contrato, sem prévio assentimento escrito da Administração.
- 8.16.** Não é permitido à CONTRATADA:
- 8.16.1.** Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE.
- 8.16.2.** Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 8.17.** Os direitos patrimoniais relativos aos projetos objeto desta contratação deverão ser cedidos ao CONTRATANTE nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93.
- 8.18.** A CONTRATADA atuará como responsável técnico perante o GESTOR/FISCAL, bem como deverá responder a dúvidas que surgirem durante o período de garantia/consultoria dos serviços prestados.
- 8.19.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo dos serviços pelas correções eventualmente necessárias junto aos órgãos competentes, desde que mantida a legislação.

M



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- 9.2. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

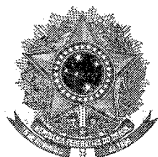
10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às multas compensatórias sobre o valor da contratação, nas condições discriminadas a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 8.666, de 1993/ Lei 10.520, de 2002:

- 10.1.1. De 0,5%, cumulativamente, até o máximo de 10%, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual, sendo que os percentuais serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas Tabelas 01 e 02 abaixo;
- 10.1.2. De 20% do valor equivalente à contratação, no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

| Item | Descrição | Grau |
|------|---|------|
| a | Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e atraso) | 01 |
| b | Presença de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento foi considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do CONTRATANTE (por profissional e por ocorrência). | 01 |
| c | Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência) | 01 |
| d | Não respeitar a proibição de fumar no interior dos s (por profissional e por ocorrência). | 01 |
| e | Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência). | 01 |
| f | Descumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência). | 02 |



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

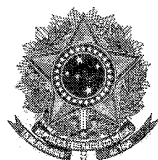
...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

| Item | Descrição | Grau |
|------|---|------|
| g | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência). | 02 |
| h | Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc, bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência). | 02 |
| i | Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência). | 02 |
| j | Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência). | 03 |
| k | Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência). | 03 |
| l | Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela empresa por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência). | 03 |

Tabela 02 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

| Grau | Descrição |
|------|------------------------------|
| 01 | 0,5% do valor da contratação |
| 02 | 1% do valor da contratação |
| 03 | 2% do valor da contratação |

10.2. O valor referente à(s) penalidade(s) poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

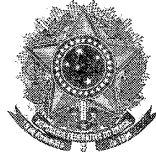
...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa P 56/2019 (<http://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2019/instrucao-normativa-tre-rs-p-56-2019>), deste Tribunal Regional Eleitoral.
- 11.2.** Todos os serviços a serem executados devem ser agendados com antecedência e aprovados pelo GESTOR/FISCAL.
- 11.3.** Esta contratação deve ser acompanhada pelo GESTOR/FISCAL, que pode, além de outras medidas:
- 11.3.1.** Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.
- 11.3.2.** Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços em determinada área, face aos prazos eleitorais ou administrativos.
- 11.3.3.** A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, com a devida motivação.
- 11.3.4.** Registrar as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12. VISITAS E PROPOSTAS

- 12.1.** Caso julguem necessário, os licitantes poderão realizar visitas ao Edifício Assis Brasil, para o qual deverá ser executado o projeto contratado.
- 12.1.1.** No caso de optarem por realizar a visita, as empresas devem agendá-la previamente com a SENGE, por intermédio do telefone (51)3294-8312.
- 12.1.1.1.** As visitas poderão ser realizadas de segundas a sextas-feiras, das 14h às 18h.
- 12.1.1.1.1.** Caso não seja possível a realização das visitas no horário disponível as empresas poderão entrar em contato para, excepcio-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

nalmente, com a devida motivação, agendar horário diferenciado para as visitas.

12.1.1.2. É de responsabilidade da empresa que a visita seja realizada por profissionais qualificados e que conheçam todo o objeto da contratação.

12.1.2. A visita é recomendável, mas não obrigatória.

12.1.3. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

12.1.4. As empresas devem prever em sua proposta a execução dos demais serviços que se tornem necessários, além dos previstos no termo de referência, de forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

12.2. Critério de aceitação e julgamento das propostas:

12.2.1. Será considerada válida e aceita a proposta apresentada que atender, além do preconizado na lei 8666/1993, ao que segue:

12.2.1.1. Critérios de aceitabilidade:

12.2.1.1.1. Preço global:

I. O preço total para a execução dos serviços não deverá ser superior ao valor total dos serviços do orçamento estimativo apresentado por este TRE-RS.

12.2.2. Critério de julgamento das propostas:

12.2.2.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta válida (que atenda aos critérios de aceitabilidade) com o menor valor total para a execução dos serviços.

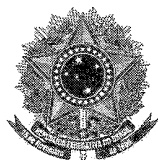
12.3. Proposta:

12.3.1. O licitante deverá encaminhar proposta conforme solicitado.

12.4. Documentação prévia a ser apresentada na fase de habilitação:

12.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)

12.4.2. Certidão(ões) de Registro de Profissional, válida(s), expedida(s)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

pelo CREA, do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela prestação dos serviços perante este Tribunal, no caso desse(s) profissional(is) não estar(em) elencado(s) como responsável(is) técnico(s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Nesse caso, a(s) Certidão(ões) de Registro de Profissional deverá(ão) vir acompanhada(s) de documentação hábil que comprove a vinculação desse(s) profissional(is) com o licitante (exemplificando: contrato de prestação de serviços, carteira profissional etc.) ou de declaração do licitante referente à contratação futura, desde que acompanhada da anuência do profissional.

12.4.2.1. A autenticidade da(s) certidão(ões) será(ão) verificada(s) junto ao *site* do CREA.

12.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-profissional, devidamente registrado no CREA competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração de projeto(s) de Grupo Motor Gerador, sem ressalvas desabonadoras.

12.4.3.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) ter como responsável(is) técnico(s) o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) perante este Tribunal, pela prestação dos serviços.

12.4.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) de respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo CREA, referente(s) à(s) ART(s) indicada(s) no documento.

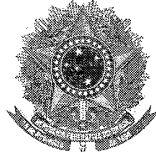
13. GLOSSÁRIO

13.1. CONTRATANTE – Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS).

13.2. GESTOR – servidor ou comissão designada pela ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, responsabilizando-se pela sua condução, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93

13.3. FISCAL – servidor designado pela ADMINISTRAÇÃO para auxiliar o GESTOR ou comissão, na fiscalização da execução do contrato.

13.4. SUPERVISOR – indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda.

CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

- 13.5.** ENCARREGADO - responsável pela execução dos serviços no sede do TRE-RS.
- 13.6.** ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 13.7.** CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 13.8.** BDI – Bonificações e Despesas Indiretas.

14. ANEXOS

- 14.1.** Fazem parte deste Termo de Referência e o complementam os seguintes documentos:
 - 14.1.1.** Anexo A: Plantas das instalações elétricas do imóvel objeto desta contratação, divididas de acordo com o que segue:
 - 14.1.1.1.** Planta 01C: Situação/Localização.
 - 14.1.1.2.** Planta AE-01-0: Casa de Máquinas e Cobertura.
 - 14.1.1.3.** Planta 234-e-25: Instalação Elétrica – Esquema Vertical.
 - 14.1.1.4.** Planta S/N: Planta Pavimento Subsolo.
 - 14.1.1.5.** Planta QB-27-00: USCA – Quadro Elétrico e Esquema Unifilar.
 - 14.1.1.6.** Planta QB-28-00: QGDS-QGDES - Quadro Elétrico e Esquema Unifilar.
 - 14.1.1.7.** Planta QB-24-00: QGDP – Subsolo Quadro Elétrico e Esquema Unifilar.
 - 14.1.2.** Anexo B: Modelo de planilha orçamentária a ser entregue.
 - 14.1.3.** Anexo C: Modelo de planilhas de cálculo de BDI de mão de obra e material a serem entregues.
 - 14.1.4.** Anexo D: Modelo de planilhas de Encargos Sociais (sem desoneração e com desoneração) a serem entregues.

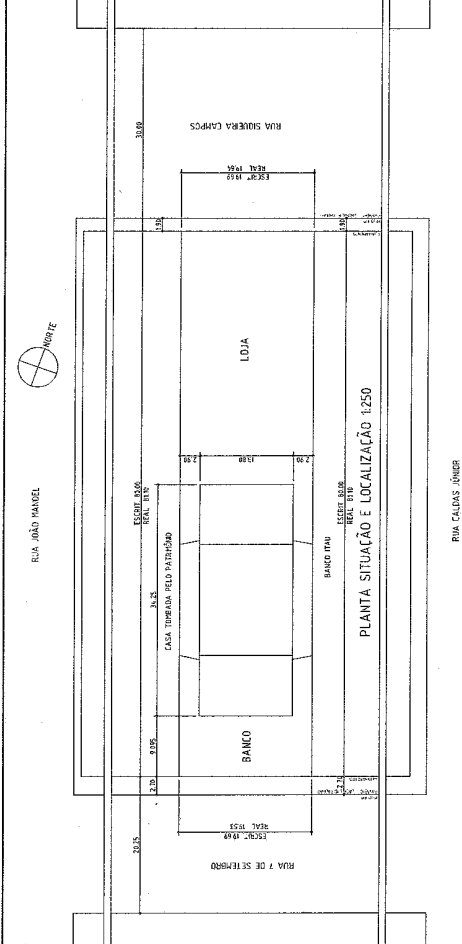
M



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO A PLANTAS

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'A' followed by a vertical line and a horizontal stroke.



| ÁREA DO TERRENO | | 1575,20 m ² | |
|-----------------|------------------|-------------------------|--|
| PROJETO | ÁREAS COMPUTADAS | 9.386,06 m ² | |
| APROVEITAMENTO | ESPECIE | 933,58 | |
| TERRENO | ESCALAS AL | 1538,20 | |
| Ocupação | ENRABIDAS | 991,23 | |
| TIPO | AR COND. | 528,84 | |
| | AR COND. | 6.882,72 | |
| | ESCALAS | 930,52 | |
| | INSTALABES | 105,51 | |
| | INSTALABES | 2.308,10 | |
| | TOTAL | 11.692,16 | |

EDIFICIO DE ESCRITÓRIOS
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

Edifício de Escritórios A Naveira
 Local: Rua Southera Campos, 118 - 2º andar - Alameda - 1575,20 m²
 Projeto: B. R. G.V.
 Situação: Localização - Planilha

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

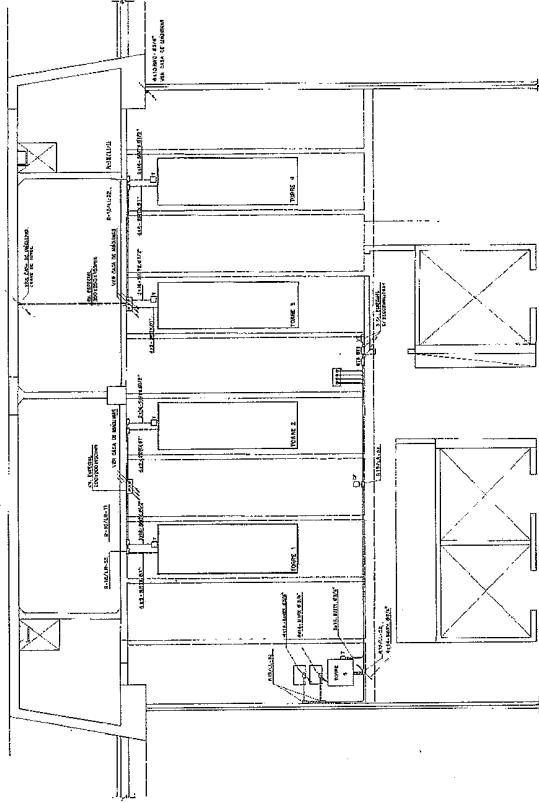
PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

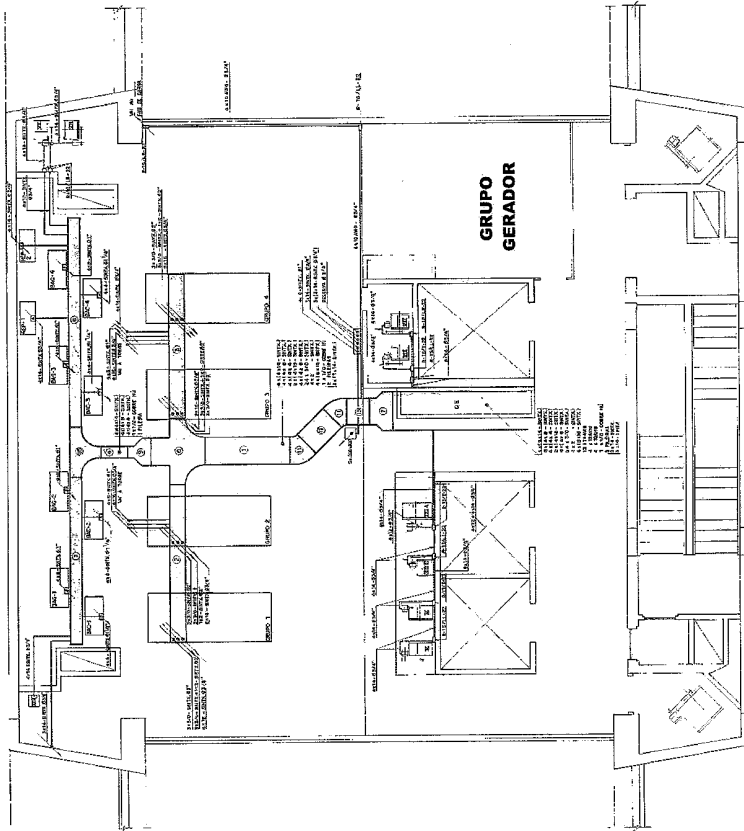
PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

PROJETO DE ARQUITETURA
 RUA SOUTHERA CAMPOS, 118
 B. R. G.V.
 ALVARÁ

11



SUBESTACION



CASA DE MÁQUINAS

- REQUISITOS DE MATERIALES**
- REQUISITOS DE MATERIALES**
- ① 1000 VOLTIO - 1 FZ
 - ② 2000 VOLTIO - 1 FZ
 - ③ 3000 VOLTIO - 1 FZ
 - ④ 4000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑤ 5000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑥ 6000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑦ 7000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑧ 8000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑨ 9000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑩ 10000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑪ 11000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑫ 12000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑬ 13000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑭ 14000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑮ 15000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑯ 16000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑰ 17000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑱ 18000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑲ 19000 VOLTIO - 1 FZ
 - ⑳ 20000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉑ 21000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉒ 22000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉓ 23000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉔ 24000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉕ 25000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉖ 26000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉗ 27000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉘ 28000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉙ 29000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉚ 30000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉛ 31000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉜ 32000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉝ 33000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉞ 34000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㉟ 35000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊱ 36000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊲ 37000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊳ 38000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊴ 39000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊵ 40000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊶ 41000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊷ 42000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊸ 43000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊹ 44000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊺ 45000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊻ 46000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊼ 47000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊽ 48000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊾ 49000 VOLTIO - 1 FZ
 - ㊿ 50000 VOLTIO - 1 FZ

OTIBANK S.A.
 Sistema de Ar Condicionado
 INTERLACIONES ELÉCTRICAS
 Casa de Máquinas e Geradora

DIG

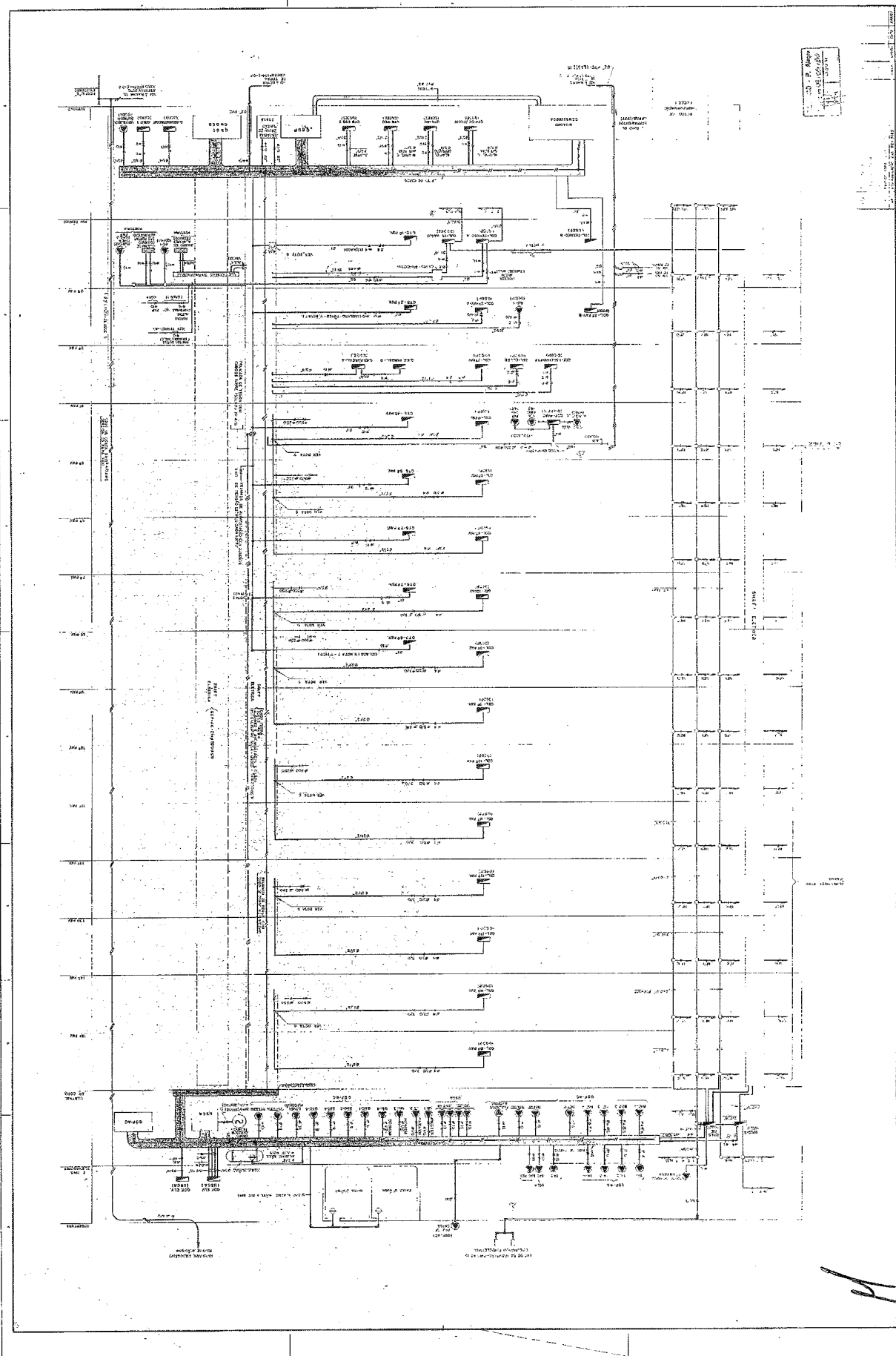
PROYECTO Nº 2005

REVISOR

PROYECTISTA

PROYECTO Nº 2005

[Handwritten signature]



PLANO DE INSTALACION ELÉCTRICA

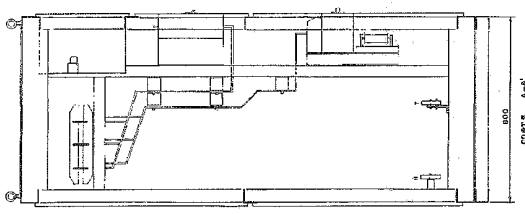
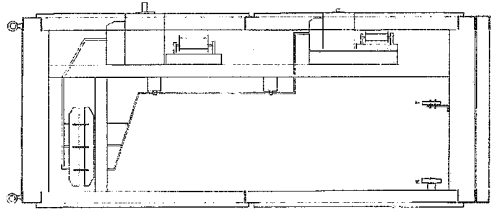
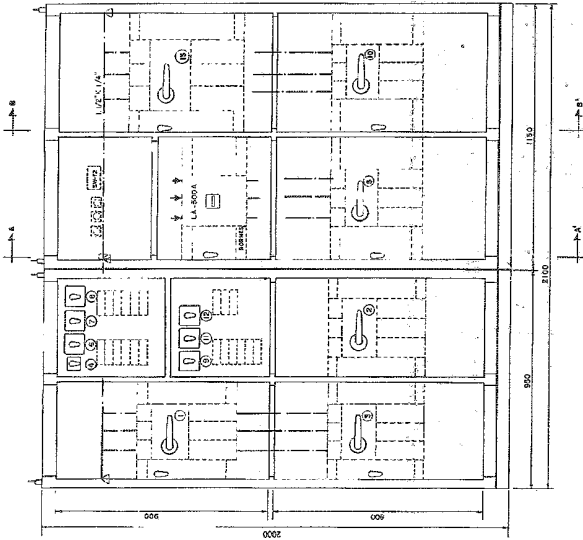
CITIBANK S.A. - FONTO ELÉCTRICA
INSTALACION ELÉCTRICA
ESQUEMA GENERAL

PROYECTO DE INSTALACION ELÉCTRICA
PARA FONTO ELÉCTRICA
CITIBANK S.A.

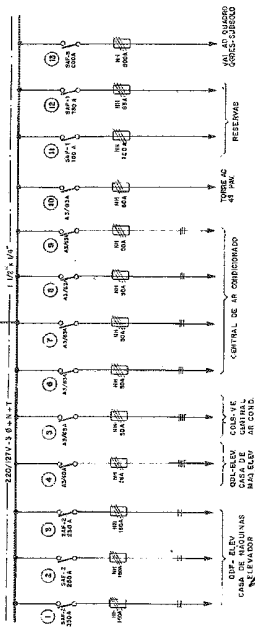
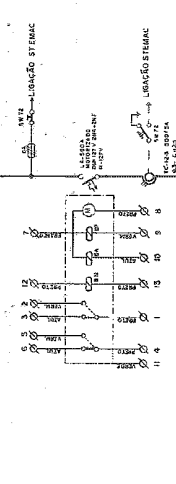
ESQUEMA GENERAL DE LA INSTALACION ELÉCTRICA
DEL FONTO ELÉCTRICO DE CITIBANK S.A.

PROYECTO DE INSTALACION ELÉCTRICA
PARA FONTO ELÉCTRICA
CITIBANK S.A.

PL



VER O GRUPO SENHOR
FOLHA 250/274

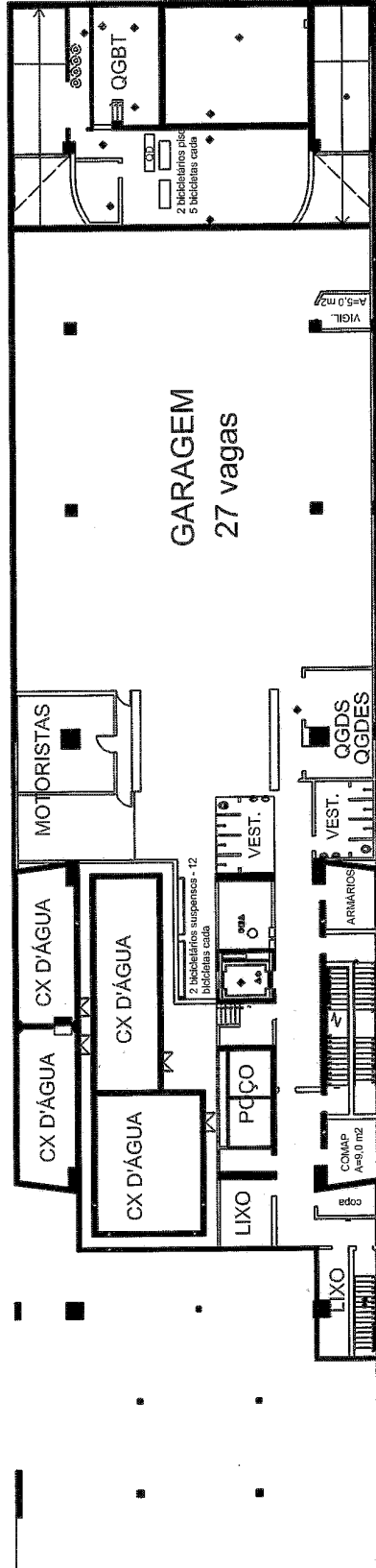


Handwritten signature

| | |
|---|--|
| TIPO: USCADA PARA CONTROLE MATERIAL: 304 INOX | MARCA: BOJUNGA MODELO: 304 INOX |
| PRECIFICAÇÃO: 1.000,00 | |
| OBSERVAÇÃO: PARA INSTALAR | |
| LOCAL: AV. MARACÁ, Nº. 1.400 - JARDIM PAU-À-VENTE - SÃO PAULO - SP | |
| PROJETO Nº: 2605 | |
| DATA: 15/06/2010 | |
| FOLHA Nº: 08-27-00 | |

| | |
|--|---|
| | BOJUNGA - DIAS S.A. AV. MARACÁ, Nº. 1.400 - JARDIM PAU-À-VENTE - SÃO PAULO - SP |
| CITIBANK RUA 7 DE SETEMBRO, 10722 USCA-Central de Ar Condicionado Quadro Elétrico e Esquema Unifilar | DATA: 15/06/2010 FOLHA Nº: 08-27-00 |

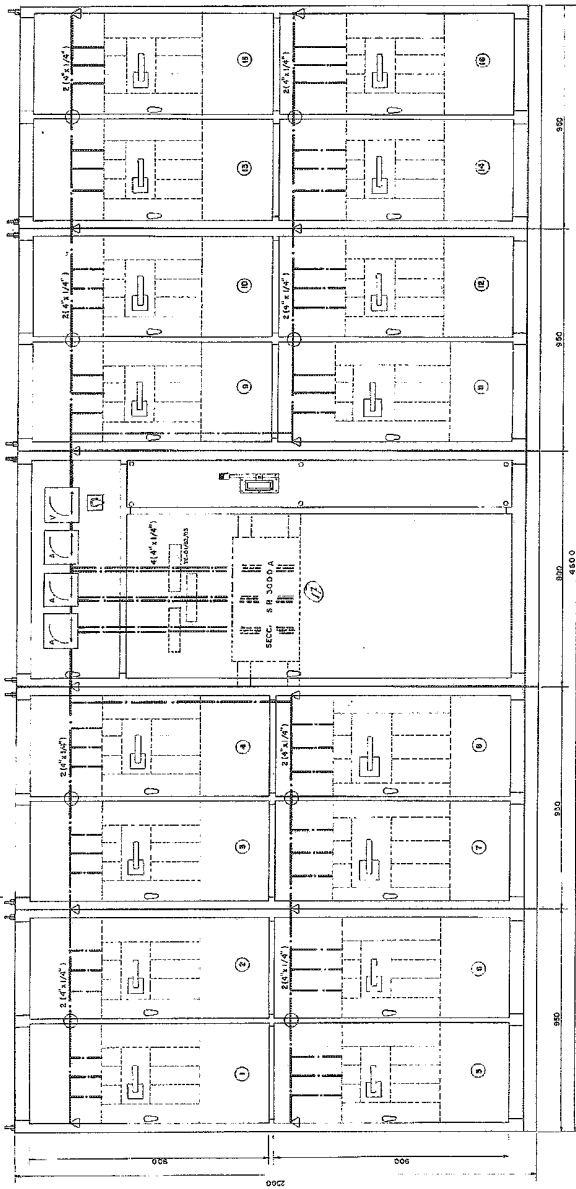
Subsolo



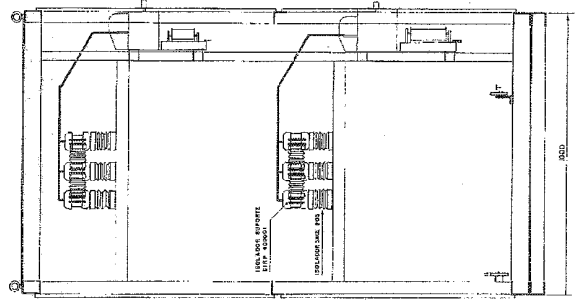
3 CONVENÇÕES
símbolos de áreas vazias
símbolos de equipamentos



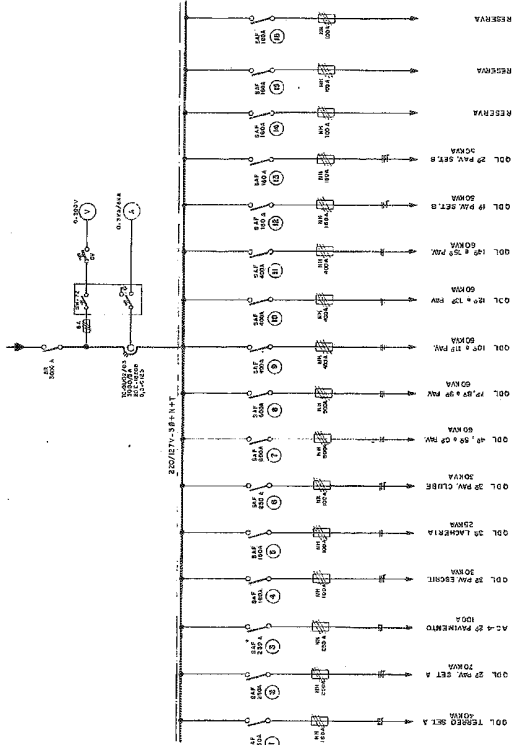
| | |
|---|--|
| PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA | |
| Projeto de Arquitetura para o Subsolo do Edifício de Escritórios da Companhia Saneamento de São Paulo - SANEAMENTO S.P.A. | |
| Localização: Rua da Consolação, nº 1.111, São Paulo - SP | |
| Escala: 1:100 | |
| Data: 10/10/1988 | |
| Autor: [Assinatura] | |
| Projeto: [Assinatura] | |
| Revisão: [Assinatura] | |
| Aprovação: [Assinatura] | |
| PÁGINA: PLANTAS SUBSOLO | |



CORTE A-B

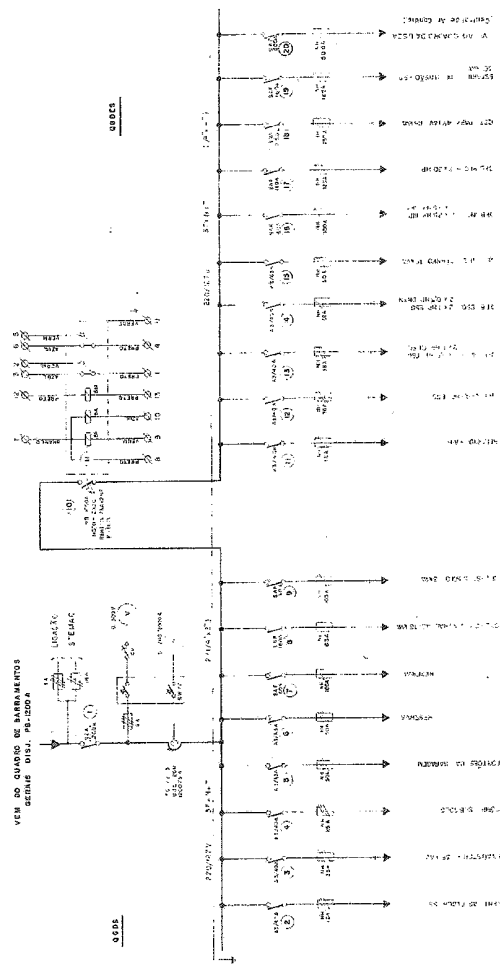
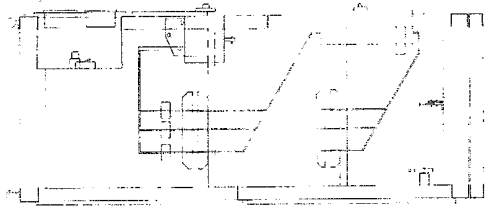
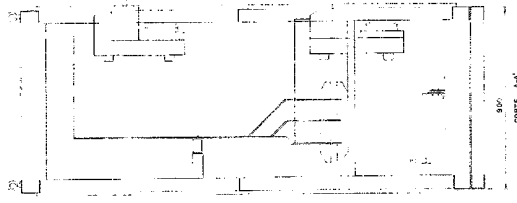
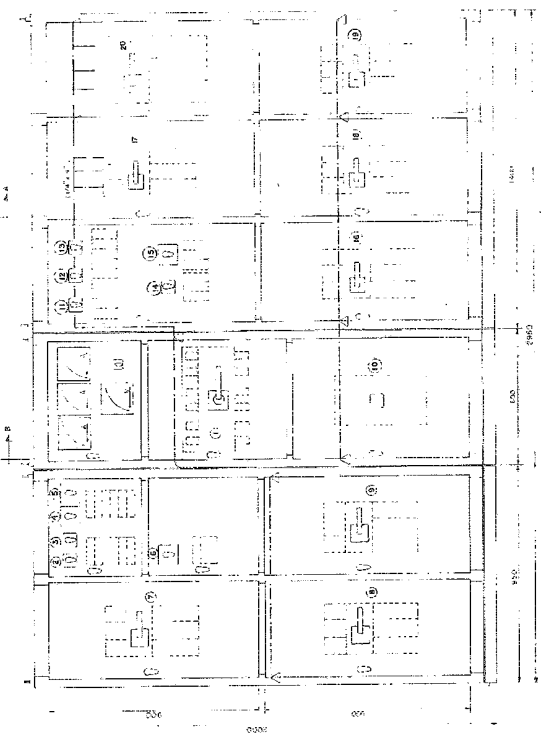


PLANO DE QUADRO DE ABASTECIMENTO
GERAL DA OBRA - 2000A



M

| | |
|---|---|
| BOJUNGA - DIAS S.A. AV. BRASIL, 1.500 - JARDIM PIRELLA - SÃO PAULO - SP | |
| DIN | CITIBANK RUA T. DE SOTOMAIOR, 150 CC DP - Sub solo Quadro Elétrico e Esquema Unifilar |
| PROJETO Nº: 2805 | DATA: 10/05/80 |
| AUTORIZADO: | EXECUTADO: |
| REVISADO: | CROQUIS: |
| APROVADO: | CROQUIS: |
| APROVADO: | CROQUIS: |



CONSTRUTORA DIAS S.A.

CITIBANK

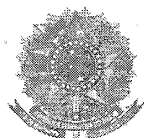
00DS - Q0DES

Quadro Elétrico e Esquema Unifilar

DIN

2009

[Handwritten signature]



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B
MODELO DE PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a vertical line and a flourish.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO B - MODELO ESTIMATIVA DE CUSTOS
INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR - 400 KVA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | PREÇOS UNITÁRIOS | | | PREÇOS TOTAIS | | | PREÇOS TOTAIS COM BDI = 30,42 | | |
|---------|---|------|--------|------------------|-------------|-----------|---------------|-------------|-----------|-------------------------------|-------------|-----------|
| | | | | MATERIAL R\$ | M.O.BRA R\$ | TOTAL R\$ | MATERIAL R\$ | M.O.BRA R\$ | TOTAL R\$ | MATERIAL R\$ | M.O.BRA R\$ | TOTAL R\$ |
| 0 | DESPESAS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | | | | | | | |
| 0.1 | Despesa iniciais | | | | | | | | | | | |
| 0.1.1 | Despesas iniciais | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 0.1.1.1 | Taxas diversas (impostos, etc.) | | | | | | | | | | | |
| 0.1.1.2 | ARTs | unid | 2,00 | | | | | | | | | |
| 0.2 | Administração Local | | | | | | | | | | | |
| 0.2.1 | Administração (pessoal) | | | | | | | | | | | |
| 0.2.1.1 | Administração local (Responsabilidade Técnica, supervisão e encarregado) | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 0.2.2 | Despesas com administração | | | | | | | | | | | |
| 0.2.2.1 | Despesas com transporte | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 0.2.2.2 | Despesas administrativas | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1 | REDE ESTRUTURAL ELÉTRICA | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Sistema de Produção de Energia de Emergência | | | | | | | | | | | |
| 1.1.1 | Fornecimento e instalação de Grupo Gerador | | | | | | | | | | | |
| 1.1.1.1 | Fornecimento e instalação do grupo gerador 170/156 KVA - 220/27V, ENTREGUE NA OBRA | unid | 1,00 | | | | | | | | | -0 |
| 1.1.2 | Fornecimento e instalação de Quadro de Emergência - QE-01 | | | | | | | | | | | |
| 1.1.2.1 | Fornecimento e instalação de QE-01 de sobrepôr para 7 disjuntores com geral e barramentos de terra e neutro | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.2.2 | Disjuntor 3x63A | unid | 3,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.2.3 | Disjuntor 3x80A | unid | 3,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.2.4 | Disjuntor 3x200A | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.2.5 | Disjuntor 3x450A | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.2.6 | Disjuntor 3x63A | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.2.7 | Identificação de Quadro de distribuição e equipamentos | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.3 | Fornecimento de Quadro de distribuição de força - QF-01 | | | | | | | | | | | |
| 1.1.3.1 | Fornecimento e instalação de QF-01 de sobrepôr para 1 disjuntor geral 3X450A | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.3.2 | Disjuntor 3x450A | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| | Identificação de Quadro de distribuição e equipamentos | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1.1.4 | Fornecimento de Sistema Automático dos Elevadores | | | | | | | | | | | |
| 1.1.4.1 | Fornecimento e instalação do sistema automático DAFEE da Otis para 3 elevadores | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1.2 | Distribuição elétrica | | | | | | | | | | | |
| 1.2.1 | Eletrodutos, condutores e acessórios | | | | | | | | | | | |
| 1.2.1.1 | Eletroduto rígido de PVC roscaível preto 4" NBR 15645 peças 3m | unid | 1,00 | | | | | | | | | |
| 1.2.1.2 | Curva 90º para eletroduto PVC roscaível 4" NBR 15645 | unid | 2,00 | | | | | | | | | |
| 1.2.1.3 | Luva eletroduto 4" com rosca | unid | 4,00 | | | | | | | | | |

[Handwritten signature]

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | PREÇOS UNITÁRIOS | | | PREÇOS TOTAIS | | | PREÇOS TOTAIS COM BDI = | | |
|----------|---|------|------------------|--------------|-------------|---------------|--------------|-------------|-------------------------|--------------|-------------|
| | | | QUANT. | MATERIAL R\$ | M. OBRA R\$ | TOTAL R\$ | MATERIAL R\$ | M. OBRA R\$ | TOTAL R\$ | MATERIAL R\$ | M. OBRA R\$ |
| 1.2.1.4 | Conduleto alumínio LB 4" com tampa cega e acabamentos nas saídas | unid | 1,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.5 | Bucha de aço zincado 4" | unid | 2,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.6 | Arueala de aço zincado 4" | unid | 2,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.7 | Eletroduto rígido de PVC roscaável preto 3/4" NBR 15645 peças 3m | unid | 2,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.8 | Curva 90° para eletroduto PVC roscaável 3/4" NBR 15645 | unid | 4,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.9 | Luva eletroduto 4" com rosca | unid | 8,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.10 | Conduleto alumínio LB 3/4" com tampa cega e acabamentos nas saídas | unid | 2,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.11 | Bucha de aço zincado 3/4" | unid | 4,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.12 | Arueala de aço zincado 3/4" | unid | 4,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.7 | Eletrocalha elétrica em aço zincado, perfurada, 200x100mm e comprimento de 3m | pç | 9,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.8 | Junção 90° para Eletrocalha 200x100mm | pç | 2,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.9 | Junção reta para Eletrocalha 200x100mm | pç | 2,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.10 | Suporte cantoneira para Eletrocalha 200x100mm - L=300mm | pç | 8,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.11 | Perfilado 38x38mm L=3m, em aço zincado | pç | 1,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.12 | Junção interna I para perfilado 38x35mm | pç | 4,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.13 | Parafuso de aço zincado Ø1/4" x 1" | pç | 500,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.14 | Arueala lisa em aço zincado Ø 1/4" | pç | 500,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.15 | Porca sextavada aço zincado Ø 1/4" | pç | 500,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.16 | Bucha de nylon S10 | pç | 50,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.17 | Parafuso rosca sobretapa para bucha S10 | pç | 50,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.18 | Chumbador com porca, parafuso e aruelas Ø 1/4" x 1" - tipo UR | pç | 20,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.19 | Terminal de pressão com 1 furo e 1 aperto, 240 mm2 | pç | 8,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.20 | Abraçadeira aço zincado tipo "D" com cunha - Ø 3/4" | pç | 5,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.1.21 | Abraçadeira aço zincado tipo "D" com cunha - Ø 4" | pç | 5,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2 | Cabos Elétrico | | | | | | | | | | |
| 1.2.2.1 | Cabo de cobre múltiplo, seção 2x1,5mm², isolamento PVC - 1 kV | m | 100,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2.2 | Cabo de cobre simples, seção 16mm², isolamento EPR - 1 kV | m | 160,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2.3 | Cabo de cobre simples, seção 1x120mm², isolamento EPR - 1 kV | m | 100,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2.4 | Cabo de cobre simples, seção 1x240mm², isolamento EPR - 1 kV | m | 200,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2.5 | Cabo de cobre simples, seção 25mm², isolamento PVC - 750 V | m | 30,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2.6 | Cabo de cobre simples, seção 4mm², isolamento EPR - 1 kV | m | 30,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2.7 | Cabo de cobre simples, seção 35mm², isolamento EPR - 1 kV | m | 30,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2.8 | Cabo de cobre simples, seção 50mm², isolamento EPR - 1 kV | m | 30,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2.9 | Cabo de cobre simples, seção 25mm², isolamento EPR - 1 kV | m | 10,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.2.9 | Identificação de cabos elétricos | unid | 1,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.3 | Abertura de furos | | | | | | | | | | |
| 1.2.3.1 | Abertura de passagem de Eletrocalha na janela e recomposição vidro | unid | 1,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 1.2.3.2 | Abertura e de canalata de piso 20cm x 20 cm | unid | 1,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 2. | INSTALAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO - TELA | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Estruturas de Proteção | | | | | | | | | | |
| 2.1.1 | Fechamento do Grupo Gerador com tela otis malha 14X14mm | m² | 70,00 | - | - | - | - | - | - | - | - |
| 3 | EXECUÇÃO DA BASE DE APOIO DO GRUPO GERADOR | | | | | | | | | | |
| 3.1 | INFRAESTRUTURA | | | | | | | | | | |

Handwritten signature and initials.

Handwritten number '14'.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI. | QUANT. | PREÇOS UNITÁRIOS | | | PREÇOS TOTAIS | | | PREÇOS TOTAIS COM BDI | | | TOTAL R\$ | |
|----------------|---|------|--------|------------------|------------|-----------|---------------|------------|-----------|-----------------------|------------|-----------|---------------------------|--|
| | | | | MATERIAL R\$ | M.OBRA R\$ | TOTAL R\$ | MATERIAL R\$ | M.OBRA R\$ | TOTAL R\$ | MATERIAL R\$ | M.OBRA R\$ | TOTAL R\$ | | |
| 3.1.1 | Micro Estacas | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.1 | Micro estaca de concreto diâmetro min. 25 cm- profundidade média 4m | m | 16,00 | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.2 | Relatório de sondagem | unid | 1,00 | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.3 | Ensaio | unid | 1,00 | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.4 | Projeto de Laje Pré-Moldada | unid | 1,00 | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.5 | Projeto Micro-Estacas (Fundações) | unid | 1,00 | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.2 | Vigas e Blocos de Concreto Armado Térreo | | | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.2.1 | Concreto usinado fck=25MPa | m³ | 0,75 | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.2.2 | Formas de madeira | m² | 6,38 | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.2.3 | Aço CA-60 | Kg | 54,00 | | | | | | | | | | | |
| 3.1.1.2.4 | Aço CA-50 | Kg | 30,00 | | | | | | | | | | | |
| 3.2 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | | | | | | | | | |
| 3.2.1 | Remoção de materiais e equipamentos | | | | | | | | | | | | | |
| 3.2.1.1 | Abertura de piso de concreto e remoção de entulho | m³ | 0,50 | | | | | | | | | | | |
| 3.2.1.2 | Desmontagem do grupo gerador desativado | vb | 1,00 | | | | | | | | | | | |
| 3.2.1.3 | Retirada e descarte do grupo gerador desativado | vb | 1,00 | | | | | | | | | | | |
| 4 | SERVIÇOS DIVERSOS | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1 | Serviços diversos | | | | | | | | | | | | | |
| 4.1.1 | Serviços diversos | | | | | | | | | | | | | |
| 1.1.1.1 | Serviços diversos | vb | 1,00 | | | | | | | | | | | |
| VALORES TOTAIS | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | TOTAL MATERIAL SEM BDI | |
| | | | | | | | | | | | | | TOTAL MÃO-DE-OBRA SEM BDI | |
| | | | | | | | | | | | | | TOTAL GERAL SEM BDI | |
| | | | | | | | | | | | | | TOTAL BDI | |
| | | | | | | | | | | | | | TOTAL MATERIAL COM BDI | |
| | | | | | | | | | | | | | TOTAL MÃO-DE-OBRA COM BDI | |
| | | | | | | | | | | | | | TOTAL GERAL COM BDI | |

FONTES:
- SINAP



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO C

MODELO DE PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

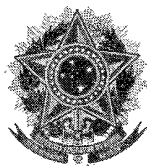
A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname.

| ANEXO III DO EDITAL – ESTIMATIVAS DO BDI | |
|---|-------------|
| Planilha de cálculo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) | |
| Grupo A – Despesas indiretas | |
| A.1-Administração Central (AC) | |
| A.2-Seguros | |
| A.3-Garantias | |
| A.4-Risco de Engenharia/Imprevistos | |
| Subtotal Grupo A: | 0,00 |
| Grupo B – Benefício | |
| B.1-Lucro Bruto Declarado | |
| Subtotal Grupo B: | 0,00 |
| Grupo C – Impostos | |
| C.1-PIS | |
| C.2-COFINS | |
| C.3-ISS/ISSQN - | |
| Subtotal Grupo C: | 0,00 |
| Grupo D – Despesas Financeiras | |
| D.1-Despesas Financeiras - | |
| Subtotal Grupo D: | 0,00 |
| Cálculo do BDI total: | 0,00 |

Fonte: Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU)

| ANEXO III DO EDITAL – ESTIMATIVA DO BDI (Materiais relevantes) | |
|---|-------------|
| Planilha de cálculo do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) | |
| Grupo A – Despesas indiretas | |
| A.1-Administração Central (AC) | |
| A.2-Seguros | |
| A.3-Garantias | |
| A.4-Risco de Engenharia/Imprevistos | |
| Subtotal Grupo A: | 0,00 |
| Grupo B – Benefício | |
| B.1-Lucro Bruto Declarado | |
| Subtotal Grupo B: | 0,00 |
| Grupo C – Impostos | |
| C.1-PIS | |
| C.2-COFINS | |
| Subtotal Grupo C: | 0,00 |
| Grupo D – Despesas Financeiras | |
| D.1-Despesas Financeiras - | |
| Subtotal Grupo D: | 0,00 |
| Cálculo do BDI total: | 0,00 |

Fonte: Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO D

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

A handwritten signature in black ink, consisting of several fluid, connected strokes.

| ANEXO III DO EDITAL – Planilha de Cálculo de Encargos Sociais sobre preços de mão de obra | | | | | |
|---|--|-----------------|----------------|-----------------|----------------|
| Código | Descrição | Com Desoneração | | Sem Desoneração | |
| | | Horista (%) | Mensalista (%) | Horista (%) | Mensalista (%) |
| Grupo A - Encargos Sociais Básicos | | | | | |
| A1 | INSS | | | | |
| A2 | SESI | | | | |
| A3 | SENAI | | | | |
| A4 | INCRA | | | | |
| A5 | SEBRAE | | | | |
| A6 | Salário-Educação | | | | |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | | | | |
| A8 | FGTS | | | | |
| A9 | SECONCI | | | | |
| Total do Grupo A: | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Grupo B - Encargos Sociais que recebem incidências de A | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | | | | |
| B2 | Feriados | | | | |
| B3 | Auxílio-Enfermidade | | | | |
| B4 | 13º Salário | | | | |
| B5 | Licença paternidade | | | | |
| B6 | Faltas Justificadas | | | | |
| B7 | Dias de chuva | | | | |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | | | | |
| B9 | Férias Gozadas | | | | |
| B10 | Salário Maternidade | | | | |
| Total do Grupo B: | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Grupo C - Encargos Sociais que não recebem as incidências de A | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | | | | |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | | | | |
| C3 | Férias Indenizadas | | | | |
| C4 | Depósito Rescisão sem Justa Causa | | | | |
| C5 | Indenização Adicional | | | | |
| Total do Grupo C: | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Grupo D - Incidências e reincidências | | | | | |
| D1 | Reincidência do grupo A sobre o grupo B | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| D2 | Reincidência do grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Grupo D: | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total dos encargos sociais (A+B+C+D): | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: SINAPI